

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BELO HORIZONTE- 2001**

**EDUCAÇÃO INFANTIL EM BELO HORIZONTE: TEMPO DE MUDANÇAS**

## **APRESENTAÇÃO**

Você já reparou o que vêm ocorrendo com a educação infantil em nossa cidade?

Já prestou atenção no trabalho que a creche ou escola de seu filho desenvolve?

Mais um passo foi dado na garantia do direito à educação. O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) regulamentou por meio da Resolução 01/2000 o funcionamento das instituições de Educação Infantil e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) está regularizando a situação do atendimento nessas instituições.

Todas essas mudanças que vêm ocorrendo na Educação Infantil só foram possíveis graças à participação de toda sociedade. Quando você participa, dá opinião, discute, vota, busca informações, enfim envolve-se com os problemas do dia a dia da escola ou creche, você ajuda a construir uma história melhor para a educação. Nossas crianças têm direito a uma educação de qualidade.

Então não espere que alguém faça: procure saber se a escola ou creche que você conhece tem autorização de funcionamento; observe as condições existentes; informe-se sobre a proposta de trabalho; participe das reuniões da escola ou creche enfim exija as melhores condições para nossas crianças. Exerça seu direito de cidadão. Faça sua parte, para que o direito da criança pequena seja uma realidade na nossa cidade.

A Secretaria Municipal de Educação está investindo na expansão e melhoria da educação infantil.

## **O QUE É O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL?**

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a seis anos, a que o Estado tem dever de atender, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 1º da Resolução CME/BH nº 01/2000).

Isto quer dizer que a família tem o direito de compartilhar com o governo a criação de seus filhos desde o nascimento.

## **QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL?**

A educação infantil é oferecida em instituições:

- públicas
- municipais
- estaduais

- privadas
- comunitárias
- filantrópicas
- confessionais
- particulares

Independente da denominação, as instituições de educação infantil são responsáveis pela **educação e cuidado** de crianças de zero a seis anos.

### **O QUE É A REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL?**

É uma Resolução que fixa normas para o funcionamento das instituições de educação infantil, assegurando a responsabilidade do governo municipal e da sociedade com o atendimento de qualidade das crianças pequenas.

### **O QUE MUDA COM A REGULAMENTAÇÃO?**

A partir dessa Resolução, estão definidos critérios para o funcionamento das instituições de educação infantil que precisam ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **QUAIS OS PRINCIPAIS ASPECTOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NO FUNCIONAMENTO DE UMA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL?**

Toda instituição de educação infantil deve ter o seu funcionamento organizado a partir de uma proposta pedagógica elaborada com a participação dos professores.

A proposta pedagógica e o regimento escolar deverão conter entre outros aspectos:

- os fins e objetivos da instituição
- a concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem
- as características da população a ser atendida
- a organização e dinâmica do cotidiano do trabalho
- as estratégias de formação contínua e continuada para os profissionais
- as normas de convivência
- os parâmetros de organização de grupos de crianças permitida a relação professor/criança na seguinte proporção:

<b>Faixa etária</b>	<b>Nº de crianças por professor até</b>
0 anos a 12 meses	7
1ano a 2 anos	12
2 anos a 3 anos	16
3 anos a 5 anos	20
5 anos a 6 anos	25

### **QUEM DEVE SOLICITAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO?**

O responsável legal pela instituição deve preencher o requerimento específico, endereçado ao Secretário Municipal de Educação.

### **ONDE?**

Na Gerência de Funcionamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação ou em uma das nove Gerências Regionais de Educação das Secretarias Municipais de Coordenação de Gestão Regional (endereços no final).

### **QUAL O PRAZO PARA AS INSTITUIÇÕES QUE JÁ ESTÃO FUNCIONANDO FAZEREM A SOLICITAÇÃO?**

As instituições que já estão em funcionamento, independente de quaisquer registros anteriores, devem solicitar a autorização de funcionamento até 11 de maio de 2001

### **QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?**

- Requerimento – pedido de autorização de funcionamento dirigido ao Secretário Municipal de Educação e assinado pelo representante legal da entidade mantenedora. Sugestão de formulário pode ser adquirida na Secretaria Municipal de Educação.
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição de Educação Infantil, ou do Contrato Social e alterações, registrado em cartório.
- Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- Prova de salubridade do local e de localização do prédio em terreno que não ofereça riscos, expedida por profissional qualificado.

- Cópia do comprovante de uso ou de propriedade do prédio escolar (escritura do imóvel, contrato de locação, contrato de comodato, ou termo de cessão em se tratando de prédio cedido).
- Descrição dos espaços físicos ou planta baixa, com a especificação das instalações existentes e sua adequação à modalidade da educação oferecida.
- Descrição do mobiliário e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento do serviço oferecido.
- Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, conforme orientação descrita na Resolução 001/2000 do Conselho Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11/11/2000.
- Comprovante de habilitação e de experiência docente (mínimo de dois anos) de pelo menos um dos membros da direção da instituição (art. 17 – Resolução Conselho Municipal de Educação nº 001/2000).
- Contrato de voluntariado (Lei do Serviço Voluntário – Nº 9608 de 18/02/98), quando houver, em instituições públicas de qualquer natureza ou instituições privadas sem fins lucrativos.

### **COMO O PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO É ENCAMINHADO?**

Recebida a documentação, a mesma é organizada dentro de um processo numerado. Todos os documentos recebidos serão analisados e terão suas informações avaliadas pela equipe técnica da Gerência de Funcionamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Após análise dos documentos é realizada uma visita em cada instituição para observação e avaliação das condições existentes no local. A Secretaria Municipal de Educação tem um prazo de 60 dias prorrogável por igual período para elaborar laudo técnico e encaminhar o processo ao Conselho Municipal de Educação -CME.

### **QUAL É O PAPEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL?**

Ao Conselho Municipal de Educação cabe receber o processo e designar um conselheiro como Relator, para analisar e emitir parecer fundamentado sobre cada instituição. É este parecer que vai subsidiar a posição em relação a autorizar o funcionamento da instituição. No Conselho

Municipal de Educação – CME/BH, para que uma decisão seja tomada é preciso que todos os conselheiros se posicionem. Assim, o Parecer elaborado para cada pedido de autorização de funcionamento é votado em sessão plenária pública.

De acordo com a deliberação da maioria dos conselheiros é dado o parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação, que retorna o processo à Secretaria Municipal de Educação para homologação do Secretário e publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

### **O QUE ACONTECE SE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI AS CONDIÇÕES EXIGIDAS?**

Caso a instituição não apresente, inicialmente, as condições de atendimento estabelecidas na Resolução 01/2000 CME/BH, a Gerência de Funcionamento Escolar firma um Plano de Metas junto ao representante legal daquela instituição, flexibilizando as condições necessárias e determinando prazos.

Esse processo demanda acompanhamento e avaliação por parte dos órgãos públicos responsáveis, visando a melhoria da qualidade do atendimento.

É um esforço conjunto para solucionar as questões, tendo em vista que a regulamentação da educação infantil no Sistema Municipal de Ensino é uma conquista dos pais e de vários setores da sociedade que lutam pelos direitos da criança pequena à educação e aos cuidados no seu cotidiano, na instituição.

### **E SE O RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO NÃO TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS?**

Qualquer pessoa pode encaminhar dados referentes à instituição que esteja com irregularidades para a Secretaria Municipal de Educação.

### **QUEM DEVE PARTICIPAR DESTE PROCESSO?**

Dirigentes, pais, governo municipal, sindicatos, comunidade em geral: todos juntos garantindo uma educação de qualidade em Belo Horizonte.

## COMO AS DIFERENTES INSTÂNCIAS PODEM PARTICIPAR?

Cabe aos **dirigentes de Instituição de Educação Infantil**, garantir a participação de toda a comunidade escolar na elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da instituição.

Cabe aos **pais e demais integrantes da comunidade em geral**, participar desse momento de regularização do funcionamento das instituições de Educação Infantil acompanhando as discussões, divulgando essas informações e encaminhando aos órgãos competentes irregularidades observadas em instituições que atendem crianças de zero a

Cabe ao **poder público**, em articulação com as instituições de Educação Infantil e a sociedade civil organizada, criar condições e espaços para que se efetive na prática, através da gestão democrática, uma educação de qualidade na cidade.

A Secretaria Municipal de Educação coordenará esforços para mobilização junto a Secretaria Estadual, Universidades Públicas e Privadas, Institutos Superiores de Educação e Escolas Normais com o objetivo de definir estratégias para capacitação e formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil.

## ONDE BUSCAR MAIS INFORMAÇÕES

### **Conselho Municipal de Educação (CME)**

R. Carangola, 288 Térreo – Santo Antônio

CEP: 30330-240 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-8845

## **Secretaria Municipal de Educação (SMED)**

### **Gerência de Funcionamento Escolar**

R. Carangola, 288 sala 708 – Santo Antônio

CEP: 30330-240 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-8622

## **Secretarias Municipais de Coordenação de Gestão Regional**

### **Gerências Regionais de Educação**

**Barreiro** - Rua Barão de Coromandel, 361 - Barreiro de Baixo

CEP: 30.640-060 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-5878

**Centro Sul** – Rua Tupis, 149 – 8º andar - Centro

CEP:30.190-060 Belo Horizonte MG –Tel: 3277-4933

**Leste** - Rua 28 de Setembro, 138 - Esplanada

CEP: 30.280-050 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-5721

**Nordeste** – Avenida Cristiano Machado, 820 - 4º andar

CEP: 31.140-660 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-6973

**Noroeste** - Avenida Dom Pedro II, 307 – 6º andar – Carlos Prates

CEP: 30.710-010 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7653

**Norte** – Avenida Cristiano Machado, 10.657 - Floramar

CEP: 31.765-000 Belo Horizonte MG –Tel: 3277-7384

**Oeste** – Avenida Silva Lobo, 1.280 – 6º andar - Barroca

CEP: 30.460-000 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7072

**Pampulha** - Av. Presidente Antônio Carlos, 7.535 - Pampulha

CEP: 31.270-010 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7911

**Venda Nova** –Avenida Érico Veríssimo, 1.428 – Rio Branco

CEP: 31.510-000 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-5478

## **Centros de Educação Infantil**

**Barreiro** - Alcindo Vieira, 121– Barreiro

CEP:30640-100 Belo Horizonte MG Tel: 2277 – 5874

**Centro-Sul** - Av: Bernardo Monteiro, 404 – Funcionários

CEP: 30.150-280 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-4679

**Leste** - R: Itaberá, 887 – Santa Efigênia

CEP: 30.260-320 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-8254

**Nordeste** - R: Dr. Plínio de Moraes, 662 – Cidade Nova

CEP: 31.170-170 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-5676

**Noroeste** - R: Arceburgo, 162 – Bonfim

CEP: 31.210-370 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-6219

**Norte** - R: Jornalista Waldir Lau, 127 – Itapoã

CEP: 31.710-560 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7349

**Oeste** - R: Nova Ponte, 22 – Salgado Filho

CEP: 30.530-720 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7015

**Pampulha** - Av: Dr. Otacílio Negrão de Lima, 2220 – São Luiz

CEP: 31.365-540 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7854

**Venda Nova** - Rua João Batista Fernandes, 70 – Serra Verde

CEP: 31.620-780 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-5557

### **Conselhos Tutelares**

**Barreiro** - Rua Pinheiro Chagas, 252 – Barreiro de Baixo

CEP: 30.642-030 Belo Horizonte MG – Tel: 3384-5111

**Centro-Sul** – Av: Afonso Pena, 1500 – 10º andar – Centro

CEP: 30.130-003 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-4942

**Leste** – Rua: Almandina, 78 – Santa Tereza

CEP: 31.010-080 Belo Horizonte MG – Tel: 3222-7384

**Nordeste** – Rua Cardeal Stepinac, 772 – Cidade Nova

CEP: 31.170-220 Belo Horizonte MG – Tel: 3484-3938

**Noroeste** – Rua Pe. Eustáquio, 1875 – Carlos Prates

CEP: 30.720-100 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7224

**Norte** – Av Waldomiro Lobo, 684 antigo1074 - Guarani

CEP: 31.814-620 Belo Horizonte MG – Tel: 3435-1113

**Oeste** – Av: Amazonas, 5801 – Gameleira

CEP: 30.510-000 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-7056

**Pampulha** – Rebelo Horta, 160 – São José

CEP: 31270-000 Belo Horizonte MG – Tel: 3441-0058

**Venda Nova** – Av: Vilarinho, 2350 – Venda Nova

CEP: 31.610-070 Belo Horizonte MG – Tel: 3277-5512

## **TELEFONES ÚTEIS**

CÂMARA MUNICIPAL- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: 3465-1116

CONFEDERAÇÃO PAIS DE ALUNOS: 3441-7265

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 3277-4508

MINISTÉRIO DO TRABALHO: 3270-6110

MOVIMENTO DE LUTA PRÓ CRECHE: 3312-1223

PROCON: 3277-4545/4546

PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: 3272-2930

SIND-UTE/MG: 3481-2020

SINEPE: 3291-5844

SINPRO/MG: 3481-4001

UMES: 3212-3735